



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Educação**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir:

A aquisição de combustível será efetuada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes dispositivos: Art. 5º.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo: 31 de janeiro de 2025.

1.2- Prazo máximo previsto para a pretendida conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou maior descontinuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/Pará através da Secretaria Municipal de Educação executado por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação .

1.3- Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o funcionamento adequado da frota de veículos utilizada para o transporte escolar, deslocamento de servidores e outras atividades operacionais relacionadas à manutenção e ao suporte das ações educacionais no município.

1.4- Grau de prioridade da contratação;

1.5- Gral de contratação: **ALTA**.

1.6 – A contratação de fornecimento de combustível para a Secretaria Municipal de Educação reveste-se de urgência, uma vez que o abastecimento adequado da frota de veículos é essencial para a continuidade do transporte escolar e das demais atividades logísticas da rede municipal de ensino. Sem o fornecimento regular de combustível, os serviços de transporte



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Educação**

dos alunos da zona rural para as unidades escolares na zona urbana seriam interrompidos, prejudicando diretamente a frequência escolar e comprometendo o direito à educação dos estudantes.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação é uma medida indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais no município. O abastecimento adequado da frota de veículos utilizados no transporte escolar, no deslocamento de servidores e na logística de suporte é essencial para assegurar o acesso à educação, promovendo a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade. Essa contratação encontra respaldo na Constituição Federal, especificamente no artigo 205, que estabelece a educação como um direito de todos e um dever do Estado, e no artigo 211, que atribui aos municípios a responsabilidade pela oferta do ensino fundamental e da educação infantil. Além disso, está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que determina a obrigatoriedade do transporte escolar para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola.

O procedimento seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os princípios elencados no artigo 5º, como eficiência, economicidade, legalidade e interesse público. A contratação visa atender a essas normas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais, bem como a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.2- Não se aplica.

2.3 DFD referenciado a Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

3- SERVIÇOS

Descrição do objeto;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000

Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, Secretaria Municipal de Educação, Endereço: Rua São Gonçalo, S/n, Centro, CEP: 68.525-000



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Educação**

02	DIESEL S-10	LITRO	40.000
03	DIESEL-500	LITRO	10.000
TOTAL		LITRO	56.000

RESPONSÁVEL(EIS) PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nome: HIAGO SILVA

MATRICULA: 14009

Cargo/Função: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requirante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria de Educação/Setor de Transporte

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:

Nome: GILBERTO VIEIRA PONTES

PORTARIA: 005/2025

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

Bom Jesus do Tocantins/Pará, em 09 de janeiro 2025.

Atenciosamente;



GILBERTO VIEIRA PONTES
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº 005/2025



HIAGO SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, Secretaria Municipal de Educação, Endereço: Rua São
Gonçalo, S/n, Centro, CEP: 68.525-000



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Educação**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir: A aquisição de combustível será efetuada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes dispositivos: Art. 5º.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo: 31 de janeiro de 2025.

1.2- Prazo máximo previsto para a pretendida conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou maior descontinuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/Pará através da Secretaria Municipal de Educação.

1.3- Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o funcionamento adequado da frota de veículos utilizada para o transporte escolar, deslocamento de servidores e outras atividades operacionais relacionadas à manutenção e ao suporte das ações educacionais no município.

1.4- Grau de prioridade da contratação;

1.5- Grau de contratação: **ALTA**.

1.6 – A contratação de fornecimento de combustível para a Secretaria Municipal de Educação reveste-se de urgência, uma vez que o abastecimento adequado da frota de veículos é essencial para a continuidade do transporte escolar e das demais atividades logísticas da rede municipal de ensino. Sem o fornecimento regular de combustível, os serviços de transporte dos alunos da zona rural para as unidades escolares na zona urbana seriam interrompidos, prejudicando diretamente a frequência escolar e comprometendo o direito à educação dos estudantes.



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Educação**

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação é uma medida indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais no município. O abastecimento adequado da frota de veículos utilizados no transporte escolar, no deslocamento de servidores e na logística de suporte é essencial para assegurar o acesso à educação, promovendo a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade. Essa contratação encontra respaldo na Constituição Federal, especificamente no artigo 205, que estabelece a educação como um direito de todos e um dever do Estado, e no artigo 211, que atribui aos municípios a responsabilidade pela oferta do ensino fundamental e da educação infantil. Além disso, está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que determina a obrigatoriedade do transporte escolar para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola.

O procedimento seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os princípios elencados no artigo 5º, como eficiência, economicidade, legalidade e interesse público. A contratação visa atender a essas normas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais, bem como a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.2- Não se aplica.

2.3 DFD referenciado a Secretaria de Educação.

3- SERVIÇOS

Descrição do objeto;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITRO	8.000
02	DIESEL S-10	LITRO	19.000
03	DIESEL-500	LITRO	14.000
TOTAL		LITRO	41.000

Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, Secretaria Municipal de Educação, Endereço: Rua São Gonçalo, S/n, Centro, CEP: 68.525-000



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Educação**

RESPONSÁVEL(EIS) PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nome: HIAGO SILVA

MATRICULA: 14009

Cargo/Função: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria de Educação/Setor de Transporte

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:

Nome: GILBERTO VIEIRA PONTES

PORTARIA: 005/2025

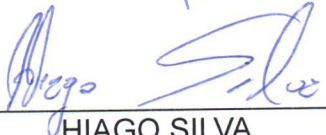
Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

Bom Jesus do Tocantins/Pará, em 09 de janeiro 2025.

Atenciosamente;



GILBERTO VIEIRA PONTES
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº 005/2025



HIAGO SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO